



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 40 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

REALIZADA AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (2020), às 20h00, nas dependências do Poder Legislativo, em sua sede própria, localizada à Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Buritama, contando com a **presença da Edilidade** completa e de vários munícipes. Mesa presidida pelo vereador **Osvaldo Custódio da Cruz** e secretariada pelos vereadores **Fernando Cristiano Lavecchia** e **Jélvis Ailton de Souza Scacalossi**, respectivamente, **primeiro** e **segundo** secretários. Ato contínuo, o senhor presidente comunicou que tendo em vista a concessão de nova Licença de 47 dias do vereador titular Antonio Romildo dos Santos a partir de 14 de fevereiro de 2020 e término no dia 31 de março de 2020 e, aproveitando que já se fazia presente, convidou, então, o suplente de vereador João Luiz Perez Junior, devidamente convocado, para prestar o compromisso de posse: O suplente de vereador João Luiz Perez Junior, de frente para a Mesa, com a mão direita levantada, repetia em voz alta, à medida em que era lido pelo senhor presidente, o seguinte compromisso de posse: **"Prometo exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, manter e cumprir a Constituição, observar as Leis, defendendo os interesses do município e o bem geral de sua população"**; e a final repetiu: **"Assim o prometo"**. A seguir, o senhor presidente declarou empossado no cargo de vereador da Câmara Municipal de Buritama o senhor João Luiz Perez Junior para o período compreendido entre 17 de fevereiro de 2020 e 31 de março de 2020. Ato contínuo, tivemos a execução do Hino do Município de Buritama, de autoria de José Antonio Bezerra e Paulo César de Freitas, e logo após o senhor presidente determinou ao 1º secretário para que fizesse a chamada e, havendo *quorum* legal, declarou, em nome de Deus, abertos os trabalhos com o **EXPEDIENTE**, que constou do seguinte: **Leitura e aprovação por unanimidade** da Ata da **Sessão Ordinária** anterior. **Leitura** de um trecho da Bíblia Sagrada pelo primeiro secretário Fernando Cristiano Lavecchia. **Leitura** dos seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal**: **Projeto de Lei nº 05/20**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 526.693,30, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 06/20**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 376.000,00, e dá outras providências; e **Projeto de Lei nº 07/20**, que dispõe sobre abertura de Crédito



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 41 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Adicional Suplementar no valor de R\$. 530.000,00, e dá outras providências; que a seguir foram aceitos como objetos de estudo. **Leitura e aprovação por unanimidade** dos seguintes Requerimentos de autoria de vereadores: **Requerimento nº 06/20**, de autoria do vereador **João Luiz Perez Junior**, requerendo a gentileza do presidente da Câmara, no sentido de informar esta Casa Legislativa sobre o Restos a Pagar da Câmara Municipal no Exercício de 2019, bem como o Saldo do Duodécimo que a douta Casa de Leis devolveu para a Prefeitura Municipal no final do referido Exercício Financeiro; e **Requerimento nº 07/20**, de autoria do vereador **João Luiz Perez Junior**, requerendo, seja oficiado o senhor **João Daniel dos Santos, Provedor da Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, o seguinte: **1** - qual foi a duração da vigência do contrato com a empresa Sociedade de Advogados Rodrigues & Rosseto, de Araçatuba/SP, com aquela Entidade; **2** - O valor pago a empresa era fixo e mensal ou por cada processo que atuava; **3** - Qual foi o valor anual pago àquela empresa, durante toda a vigência do contrato; **4** - Em quantos processos a empresa atuou em benefício daquela Entidade, enquanto contratada. Nos termos regimentais da Casa Legislativa, foi feita apenas a **leitura**, sem ser submetida à deliberação, da seguinte Indicação de autoria de vereadores, a qual seria encaminhada à quem de direito: **Indicação nº 02/20**, de autoria do vereador **João Luiz Perez Junior**, indicando ao senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a realização de várias atividades e ações no Município, em homenagem ao **DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, comemorado anualmente no **dia 08 de março**. **Leitura** das seguintes correspondências recebidas: **Ofício nº 02/20-GP**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, dirigido ao presidente da Câmara Municipal Osvaldo Custódio da Cruz, em resposta ao Requerimento nº 174/19 do vereador Osvaldo Sebastião dos Santos, que requereu fosse oficiado o senhor **Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, a quantas andam as desapropriações das áreas de terra necessárias à construção do tão esperado Anel Viário para o tráfego dos caminhões canavieiros para o escoamento da safra da cana-de-açúcar; se já foram concluídas as desapropriações; se estão emperradas em alguma situação específica que não permite que as tratativas se evoluam, se já tem uma data prevista para o início e término das obras e, por fim, se a gente pode demonstrar otimismo que a inauguração dessa importante via pública se dê, se não nos primeiros meses do ano, mas que ocorra pelo menos ainda no primeiro semestre de 2020; Informando que: "1 - Em atenção a solicitação feita pelo vereador Osvaldo Sebastião dos Santos através do requerimento em epígrafe, temos a informar que depois de todo trâmite dos atos administrativos de desapropriação que culminou também a sanção da lei que autorizou a desapropriação por Utilidade Pública, de



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 42 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

áreas de terras situadas na zona rural deste Município, de diversos proprietários, destinadas à abertura de estrada municipal que servirá como anel viário para trânsito de caminhões pesados; a Administração primando pela composição amigável inicialmente, buscou junto aos proprietários atingidos pela expropriação, a celebração das respectivas escrituras, o que foi possível em alguns casos; 2 - No entanto durante o ano de 2019, constatou-se a necessidade de reformular parcialmente os instrumentos legais até então editado, com a finalidade de retificação de descrição de algumas áreas, que originalmente estavam incorretas, o que foi feito através do Decreto Municipal nº 4.196, de 31 de maio de 2019 e consequente Lei Municipal nº 4.555, de 13 de junho de 2019. 3 - Finalmente, em razão da impossibilidade de continuar administrativamente as expropriações, o Município, a Procuradoria Jurídica do Município impetrou Mandado - Processo Digital n 1003175-24.2019.8.26.0097, que trata ajuizamento das ações judiciais necessárias para o restante dos proprietários. 4 - Porém já estamos em tratativas com os usineiros, para que imediatamente coloquem os maquinários para início das obras"; **Ofício nº 22/20**, do senhor **Arlindo Teixeira Rosante, Presidente do Lar dos Velhos São Camilo de Leles de Buritama**, dirigido ao presidente da Câmara Municipal Osvaldo Custódio da Cruz, comunicando que aquela Entidade assinou em 09/01/2020 o Termo de Colaboração nº 03/2020, em parceria com o Governo do Município de Buritama no valor de R\$.169.000,00, para ser executado no corrente ano; **Ofício nº 23/20**, do senhor **Arlindo Teixeira Rosante, Presidente do Lar dos Velhos São Camilo de Leles de Buritama**, dirigido ao presidente da Câmara Municipal Osvaldo Custódio da Cruz, comunicando que aquela Entidade assinou em 09/01/2020 o Termo de Colaboração nº 04/2020, em parceria com o Governo do Município de Buritama no valor de R\$. 30.586,11, para ser executado no corrente ano; **Ofício nº 24/20**, do senhor **Arlindo Teixeira Rosante, Presidente do Lar dos Velhos São Camilo de Leles de Buritama**, dirigido ao presidente da Câmara Municipal Osvaldo Custódio da Cruz, comunicando que aquela Entidade assinou em 09/01/2020 o Termo de Colaboração nº 05/2020, em parceria com o Governo do Município de Buritama no valor de R\$. 17.520,00, para ser executado no corrente ano; e **Convite** do Padre Ézio Datre, dirigido ao presidente da Câmara Municipal Osvaldo Custódio da Cruz e demais vereadores, para participarem com o Pároco do lançamento do Livrinho sobre os seus 50 anos de padre missionário, no dia 16 de março de 2020, no Centro Cultural, às 20h00, e na Eucaristia: maior agradecimento feito a Deus por Cristo, no dia 18 de março de 2020, às 19h30, na Igreja Matriz da Paróquia Nossa Senhora do Divino Livramento. A seguir, foi feita a **leitura** do seguinte **Expediente**: "Buritama, 17 de fevereiro de 2020. AO Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Buritama **Osvaldo Custódio da Cruz**, Nesta. Excelentíssimo Senhor Presidente, Para o fim de dar cumprimento ao que dispõe o artigo 5º, do Decreto Lei 201/67, solicito à Vossa



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 43 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Excelência, aproveitando a presença de todos os Vereadores em Plenário, para que em nome desta Comissão Processante, proceda a leitura da seguinte intimação, endereçada aos vereadores **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, DOUGLAS DE FARIAS FREITAS, JOSÉ DOMINGOS MARTINS FILHO, OSVALDO SEBASTIÃO DOS SANTOS, JOÃO LUIZ PEREZ JÚNIOR, VÂNIA TERESINHA MACENO NAZÁRIO**, dando-lhes ciência da existência do processo de cassação dos respectivos mandatos eletivos, e da abertura de prazo para apresentação das suas respectivas defesas, bem como de que esta Comissão Processante disponibilizou cópia integral do processo de cassação de mandato nº 001/2020, os quais serão entregues aos referidos vereadores durante o transcorrer desta sessão ordinária. **INTIMAÇÃO**. Excelentíssimos Senhores Vereadores, O Presidente da Comissão Processante nº 001/2020, Vereador **FERNANDO CRISTIANO LAVECHIA**, nos termos do inciso III, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 201/67, vem à presença de Vossa Excelência intimá-lo da decisão desta Câmara Municipal de Buritama, que no dia 03 de fevereiro de 2020, recebeu pela maioria dos vereadores presentes, **DENÚNCIA** efetuada pelo cidadão Wilson de Oliveira Souza, a qual integra a presente intimação, em face de Vossa Excelência e de outros agentes políticos, nos termos da cópia da denúncia e dos documentos que estão sendo entregues nesse momento para cada dos senhores. Ficam Vossas Excelências desde logo intimados de que a partir desta data, nos termos do inciso III, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 201/67, dispõem do prazo de 10 (dez) dias para apresentar suas respectivas defesas prévias, por escrito, indicando as provas que pretendem produzir em suas defesas, ficando cientes que os autos da CP nº 001/2020 encontram-se com vistas abertas em secretaria para consulta e extração das cópias consideradas necessárias. **FERNANDO CRISTIANO LAVECHIA**, Presidente da Comissão Processante". Ato contínuo, foi feita a leitura da seguinte **Denúncia**: "EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP, VEREADOR OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ. Eu, FERDINANDO AUGUSTO GALERA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 18973479-6, inscrito no CPF sob nº 058.352.178-97, no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, devidamente inscrito como eleitor na Zona 113, Seção 186, título nº009241320493, residente e domiciliado à Professora Olinda Ribeiro DA, 212 Q. 03 LOTE 08, Condomínio Lago Azul 2, Buritama, SP, CEP 15290-000, celular (18) 998206784, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer a presente DENÚNCIA em face do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal RODRIGO DO ADALBERTO do vereador CARLOS ALBERTO DOS SANTOS e sua irmã, funcionária pública municipal, SILVINEIA APARECIDA DOS SANTOS, com base na representação nº43.0219.0001151/2019-1 movida por minha pessoa, no qual o 1º Promotor de Justiça da Comarca de Buritama, decidiu



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 44 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

pela instauração de INQUÉRIO CIVIL (conforme documento em anexo). A Constituição Federal e Lei 1.079/50, seguindo o rito estabelecido pelo Decreto-Lei nº 201/67, consoante razões de ordens fáticas e legais que passa a expor: "A referida funcionária pública, SILVINEIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG 24.431.989-3 SSP SP e do CPF (MF) 095.485.588-40, com endereço na Avenida Frei Marcelo Manília, 700, centro em Buritama-SP, fez negócios com a PREFEITURA DE BURITAMA, é de se estranhar, pois, a servidora forneceu material de consumo para a municipalidade, observando que tais mercadorias foram declaradas como implementação do projeto "natal brilha Buritama", e tais valores corresponderam a R\$. 15.401,78 (quinze mil, quatrocentos e um reais e setenta e oito centavos), sem LICITAÇÃO". Temos que houve clara violação à Lei de Licitações, 8.666/93: Artigo 9º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...). Portanto, evidente que está na qualidade de servidora, e mais, responsável pelo setor de licitação, nomeada pela portaria 9.685/2017, não poderá contratar com o Poder Público, tendo em vista, que pelo empenho 15304, foi a ela designado o pagamento da quantia de R\$. 15.401,78 (quinze mil, quatrocentos e um reais e setenta e oito centavos). Solicitamos que o Excelentíssimo Presidente dessa Casa, instaure uma CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito), para apurar tais abusos e que se detectado e confirmado, sejam aplicadas as leis vigentes. Sem mais, e certo de estar fazendo meu papel como cidadão, subscrevo-me. Buritama-SP, 05 de Dezembro de 2019. Ferdinando Augusto Galera, cuja Denúncia fora subscrita pelos vereadores José Antonio Espósito, Osvaldo Custódio da Cruz, Fernando Cristiano Lavecchia e Jélvis Ailton de Souza Scacalossi": **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITAMA. Portaria de instauração de Inquérito Civil.** Representação n 43.0219.0001151/2019-1. Representante: Ferdinando Augusto Galera. Objetos: 1) aquisição de materiais do projeto Natal Brilha Buritama, sem licitação, pela Prefeitura de Buritama e fornecidos por Silvineia Aparecida dos Santos, servidora responsável pela divisão de Licitação e Contratação e Divisão de Compra e Suprimentos; 2) violação à Súmula Vinculante nº 13. Chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio de representação oferecida por Ferdinando Augusto Galera, que a Prefeitura de Buritama adquiriu, pelo valor de R\$ 15.401,78, sem licitação, diversos materiais referentes ao projeto "Natal Brilha Buritama". Tais



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 45 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

materiais foram fornecidos pela servidora pública municipal Silvineia Aparecida dos Santos, **designada para assumir a função de responsável pelas divisões de Licitação e Contratação e Compra e Suprimentos** da municipalidade. A referida servidora seria, ainda, irmã do vereador **Carlos Alberto dos Santos**, pertencente à base política do atual Prefeito. Dessa maneira, o 1º Promotor de Justiça da Comarca de Buritama/SP em exercício, no uso de suas atribuições de Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social que lhe são conferidas pelo artigo 37 e artigo 129, inciso III, ambos da Constituição Federal de 1988; artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", e artigo 26, ambos da Lei nº 8.625/93; artigos 103, inciso VII e 104, inciso I, todos da Lei Complementar Estadual nº 734/93, tendo em vista as referidas informações, que indicam a possível prática de ato de improbidade, consubstanciado em contratação para fornecimento de bens irregular e com burla aos princípios da administração pública, bem como com violação à súmula vinculante 13 e **CONSIDERANDO** que o direito fundamental difuso da probidade administrativa é de observância imediata e obrigatória dos agentes e dos entes estatais que integram a Administração Pública, operando como balizador da atividade estatal e constitui-se como fonte de responsabilidade autônoma do Direito Administrativo Sancionador, cujas condutas atentatórias aos seus ditames são passíveis de punição pelas normas estampadas na Lei nº 8.429/92, além da responsabilização na seara administrativa e penal, quando for o caso. **CONSIDERANDO** que o direito fundamental da boa administração, onde está contida a probidade, é conceituado como o interesse "à administração pública eficiente e eficaz, proporcional cumpridora de seus deveres, com transparência, motivação, imparcialidade e respeito à moralidade, à participação social e à plena responsabilidade por suas condutas omissivas e comissivas", correspondendo a tal direito o dever de ser observada "a cogência da totalidade dos princípios constitucionais que a regem" (FREITAS, Juarez. O controle dos atos administrativos e os princípios fundamentais. 4. Ed. SP: Malheiros, 2009, p. 36). **CONSIDERANDO** que o sistema normativo que rege a Administração Pública, formado pelo artigo 37, "caput", da Constituição Federal de 1988 e pelas legislações de regência das matérias administrativas, impõe a imperiosa necessidade de observância das cogentes normas e princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. **CONSIDERANDO** que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos, dentre outros, a soberania e a cidadania, cujo poder, emanado do povo, é por ele exercido de forma direta ou indireta (representação), ocorrendo a consagração da soberania popular, primordialmente, por meio do controle sobre os atos da Administração Pública, de forma que os mecanismos para o exercício de tal controle traduzem-se em direito fundamental (STJ:RMS 32.740/RJ. Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, 1ª Turma, julgado em 01/03/2011. * 17/03/2011. ** do direito



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 46 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

fundamental à probidade, bem jurídico de sede constitucional implícita no artigo 37, caput e §4º, da Carta Magna de 1988. **CONSIDERANDO** que as condutas narradas na representação podem caracterizar-se, em tese, como atos ilícitos e de improbidade administrativa que importam em prejuízo ao erário, enriquecimento ilícito e lesão aos princípios da Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, tudo nos termos dos artigos 9º a 11 da Lei nº 8.429/92. Resolve instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para continuidade das diligências e apuração dos fatos até o alcance da solução final, determinando-se: 1. O registro do expediente no SIS-MP, fazendo constar: 1.1. O participante representante: Ferdinando Augusto Galera; 1.2. Os participantes representados: Rodrigo Zacarias dos Santos e Silvineia Aparecida dos Santos. 1.3. O tema: Patrimônio Público e Social. 1.4. O assunto: "existência de ilícitos ocorridos no procedimento de compra de materiais para o projeto Natal Brilha Buritama" 2. Autue-se, rubrique-se e numere-se a presente portaria de instauração de Inquérito Civil, juntamente com os expedientes encaminhados pelo representante, arquivando cópia em pasta própria da Promotoria de Justiça; 3. Junte-se cópia da publicação prevista no artigo 8º, inciso I, do Ato Normativo n. 484 – CPJ/2006, atinente à instauração do presente Inquérito Civil Público, assim que ocorrer (artigo 121, parágrafo 2º, do Ato Normativo n. 484 CPJ/2006), observando-se o disposto no artigo 15, §3º, do Ato Normativo n. 664/2010; 4. Oficie-se a Prefeitura Municipal de Buritama, para que preste esclarecimentos a respeito do ocorrido, em especial respondendo às seguintes indagações, bem como fornecendo cópia do procedimento de dispensa da licitação de compra dos *** 3) Desde quando a referida servidora integra os cargos da administração, qual sua atual posição, a que título exerce a função de responsável pelos setores de licitações e compras da Prefeitura e qual é sua remuneração, juntando-se o último holerite. 5. No mais, aguardem- as informações solicitadas. 6. Consoante disposto no artigo 33 do Ato CPJ n. 484/2006, nomeiam-se os Oficiais de Promotoria lotados na Promotoria de Justiça de Buritama para secretariarem o presente Inquérito Civil Público. Buritama, 29 de novembro de 2019. **Cyros Souza Teixeira de Carvalho Neto, Promotor de Justiça**". Terminada a leitura, o senhor presidente suspendeu a sessão por tempo indeterminado para a realização do sorteio dos membros que iriam compor a CPI-Comissão Parlamentar de Inquérito, a ser composta de 5 vereadores. Reabertos os trabalhos, o senhor presidente determinou ao primeiro secretário para que fizesse a **leitura** da seguinte Ata e do seguinte Termo de Posse: "**ATA DA REUNIÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SORTEIO DOS MEMBROS DA CPI-COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/20 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA, REALIZADA**

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020. Aos dezessete dias



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 47 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

do mês de fevereiro de dois mil e vinte (2020), às 20h45, nas dependências do Poder Legislativo de Buritama, em sua sede própria, localizada à Avenida Benedito Alves Rangel, 1500, realizou-se a presente reunião para a realização de sorteio dos membros que iriam compor a CPI-Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/20 da Câmara Municipal de Buritama, que tem como objetivo apurar Denúncia apresentada pelo senhor Ferdinando Augusto Galera em face do Senhor Prefeito Municipal Rodrigo do Adalberto do vereador Carlos Alberto dos Santos e sua irmã Silvineia Aparecida dos Santos, com base na representação nº 43.0219.0001151/2019-1, movida pelo denunciante, na qual o 1º Promotor de Justiça da Comarca de Buritama decidiu pela instauração de Inquérito Civil, subscrita pelos vereadores José Antonio Espósito, Osvaldo Custódio da Cruz, Fernando Cristiano Lavecchia e Jélvis Ailton de Souza Scacalossi, contando com a **presença** da Edilidade completa. Foram colocados os nomes dos nove vereadores desimpedidos dentro de um Envelope, menos os nomes do senhor presidente Osvaldo Custódio da Cruz e do vereador denunciado Carlos Alberto dos Santos. Foram sorteados, pela ordem, os nomes dos vereadores José Antonio Espósito, José Domingos Martins Filho, Natália Spanazzi Rodrigues Alves, que em seguida renunciou, Osvaldo Sebastião dos Santos, que em seguida renunciou, Douglas de Farias Freitas, que em seguida renunciou, João Luiz Perez Junior, Jélvis Ailton de Souza Scacalossi e Fernando Cristiano Lavecchia. A seguir, conforme dispõe o Regimento Interno, se reuniram e elegeram entre si os vereadores para ocuparem os cargos de Presidente, Relator e Membros da CPI-Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/20. Ficando, então, a Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/20, assim constituída: **PRESIDENTE: FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA, RELATOR: JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI, e MEMBROS: JOSÉ ANTONIO ESPÓSITO, JOSÉ DOMINGO MARTINS FILHO e JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR.** Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a presente reunião e dela se lavrou a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os vereadores presentes. **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, DOUGLAS DE FARIAS FREITAS, FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA, JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR, JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI, JOSÉ ANTONIO ESPÓSITO, JOSÉ DOMINGOS MARTINS FILHO, NATÁLIA SPANAZZI RODRIGUES ALVES, OSVALDO SEBASTIÃO DOS SANTOS, VANIA TERESINHA MACENO NAZÁRIO e OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ, PRESIDENTE"; TERMO DE POSSE DO SUPLENTE JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR.** Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (2020), às 20h00, nas dependências do Poder Legislativo de Buritama, localizado à Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, com a presença da **Edilidade** completa, conforme convocação expedida, compareceu o suplente de vereador João Luiz Perez Junior para tomar



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 48 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

posse no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Buritama, para o período compreendido entre **17 de fevereiro de 2020** e **31 de março de 2020**, em razão de nova licença de **47 dias** concedida ao Vereador Titular Antonio Romildo dos Santos. O senhor Presidente comunicou que o suplente de vereador João Luiz Perez Junior havia apresentado com antecedência na Secretaria Administrativa da Casa a documentação exigida regimentalmente para efetivação de sua posse. A seguir, o suplente João Luiz Perez Junior, de pé, e com a mão direita estendida prestou o seguinte compromisso de posse, repetindo em voz alta, à medida em que era lido pelo senhor Presidente da Câmara Osvaldo Custódio da Cruz: **"Prometo exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, manter e cumprir a Constituição, observar as Leis, defendendo os interesses do município e o bem geral de sua população"**; e ao final repetiu: **"Assim o prometo"**. A seguir, o senhor Presidente da Câmara Municipal Osvaldo Custódio da Cruz declarou empossado no cargo de **VEREADOR** da Câmara Municipal de Buritama o senhor **JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR** para o período compreendido entre **17 de fevereiro de 2020** e **31 de março de 2020**. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se o cerimonial de posse e dele se lavrou o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor Presidente, por todos os vereadores presentes e pelo vereador ora empossado. **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, DOUGLAS DE FARIAS FREITAS, JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSI, JOSÉ ANTONIO ESPÓSITO, JOSÉ DOMINGOS MARTINS FILHO, NATÁLIA SPANAZZI RODRIGUES ALVES, OSVALDO SEBASTIÃO DOS SANTOS, VANIA TERESINHA MACENO NAZÁRIO, OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ, PRESIDENTE, JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR, VEREADOR EMPOSSADO"**. **Leitura e aprovação por unanimidade** dos seguintes Requerimentos de urgência de autoria de vereadores: **Requerimentos n°s 12, 13 e 14/20**, de autoria do vereador **José Antonio Espósito**, solicitando discussão e votação únicas, nos Projetos de Lei n°s 05,06 e 07/20. O senhor presidente comunicou que as **Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade**, haviam exarado os **Pareceres n°s 05,06 e 07/20**, favoráveis a que os Projetos de Lei n°s 05, 06 e 07/20, fossem submetidos à deliberação; e que a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, havia exarado os **Pareceres n°s 05, 06 e 07/20**, favoráveis a que os Projetos de Lei n°s 05, 06 e 07/20, fossem submetidos à deliberação. A seguir, o senhor presidente passou a palavra aos vereadores. Verificada a ausência de oradores, teríamos a seguir um intervalo de 15 minutos, mas como foram dispensadas as formalidades regimentais, o senhor presidente passou direto para a fase da **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Foram **aprovados em primeira e única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, os seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei n° 05/20**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 49 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

R\$. 526.693,30, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 06/20**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 376.000,00, e dá outras providências; e **Projeto de Lei nº 07/20**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 530.000,00, e dá outras providências. A seguir, o senhor presidente passou para a fase da **EXPLICACÃO PESSOAL**. O senhor presidente colocou que como presidente da Casa, solicitava dos nobres companheiros vereadores, que nos seus pronunciamentos tratassem os senhores vereadores ou quaisquer autoridades com o devido respeito, e que queria deixar claro que não seria tolerado pela presidência nenhum pronunciamento com ataques pessoais a nenhum dos nobres colegas e à nenhuma autoridade e, uma vez notado que o orador estivesse partindo para questões de ordem pessoal contra algum parlamentar ou contra alguma autoridade, a presidência chamaria a sua atenção, e na insistência do orador em continuar denegrindo a moral de qualquer um dos nobres pares ou de alguma outra autoridade, a presidência lhe cassaria a palavra, por isso, pedia a compreensão de todos. Fizeram uso da palavra, pela ordem, da Tribuna, os vereadores João Luiz Perez Junior, com a participação do senhor presidente Osvaldo Custódio da Cruz, Carlos Alberto dos Santos, Fernando Cristiano Lavecchia, com a participação do vereador João Luiz Perez Junior e, de seu assento, o senhor presidente Osvaldo Custódio da Cruz, com um aparte do vereador Fernando Cristiano Lavecchia, devidamente permitido pelo orador. Demais comentários, apartes, intervenções e justificativas de votos, encontram-se gravados na sua devida íntegra, em CD-Compact Disc, MP3, de nº **03**, bem como em Vídeo, partes integrantes desta Ata, nos arquivos da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou finda a presente Sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu,....., **Fernando Cristiano Lavecchia, 1º Secretário**, a li e subscrevo-me.

FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA
1º SECRETÁRIO

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCALLOSSI
2º SECRETÁRIO

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ
PRESIDENTE